



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Of. nº 084/2026

Santa Maria do Herval, 23 de março de 2026.

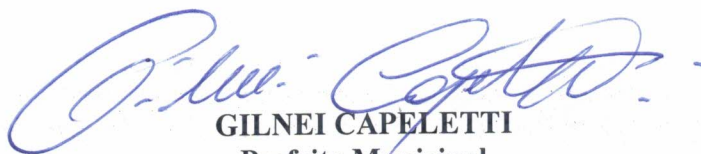
Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar os Projetos de Lei nº. 008/2026 e nº. 009/2026, para que, na forma do que estabelece a Lei Orgânica e Regimento Interno dessa Casa, sejam analisados e votados.

Assim, na certeza de que as proposições que ora se encaminham alcançarão integral guarida nessa Egrégia Casa Legislativa, forte nas razões das justificativas que as acompanham, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.



GILNEI CAPELETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JAIME ANDRÉ MORSCHEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria do Herval/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, ATÉ 03 (TRÊS)
OPERÁRIOS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 até 03 (três) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento para as contratações autorizadas pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Santa Maria do Herval, a qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que esta, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 23 dias do mês de março de 2026.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

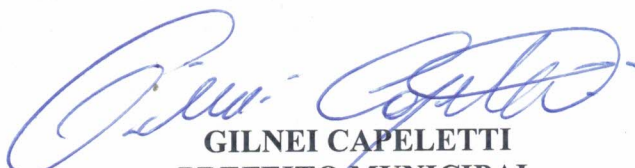
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 008/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 03 (TRÊS) OPERÁRIOS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a demanda de contratação de Operários, tendo em vista a demanda de serviços a serem atendidas, especialmente no que concerne à manutenção das vias municipais, bem como o término da vigência dos contratos autorizados pela Lei Municipal nº. 1.266/2024.

Assim, na medida que quando da realização do último concurso público não foi possível o preenchimento das vagas oferecidas e, considerando que desde então ocorreram exonerações de servidores, a fim de que se possa dar continuidade a prestação dos serviços públicos, até a realização de novo concurso, é que solicitamos autorização para contratações através de processo seletivo simplificado.

Sendo o que havia para o momento, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
PROFESSOR COM CARGA
HORÁRIA SEMANAL DE 30
(TRINTA) HORAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, 01 (um) *Professor* com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atuação na Educação Infantil.

Parágrafo único. Nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, o profissional contratado poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o limite fixado na referida Lei.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 23 dias do mês de março de 2026.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 009/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de contratação de professor para a Educação Infantil, em razão do afastamento de servidora que titula o cargo para licença para tratamento de saúde.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL